



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5545, DE 24 DE setembro DE 1986

Declara de utilidade pública áreas de terreno necessárias ao prolongamento da Avenida Dom Pedro I

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas de terreno necessárias ao prolongamento da Avenida Dom Pedro I, áreas essas configuradas na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto:

ÁREA 01 - De propriedade de Antonio Bonafé ou quem de direito, inicia-se no ponto I', segue 11,00 metros rumo 01º50'SW confrontando com área de João Bonafé ou quem de direito até o Ponto J, segue 18,03 metros rumo 75º00'SE confrontando com uma servidão pública até o ponto K, segue 32,76 metros rumo 51º10'SE confrontando com servidão pública até o ponto l, segue 78,43 metros rumo 51º10'SE confrontando com uma servidão pública até o ponto M, segue 19,57 metros rumo 77º00'NE confrontando com uma servidão pública até o ponto N, segue 9,00 metros rumo 19º30'NE confrontando com uma servidão pública até o ponto O, segue 48,00 metros rumo 88º00'NW confrontando com área remanescente do mesmo proprietário até o ponto P, segue 104,00 metros rumo 69º12'NW confrontando com área remanescente do mesmo proprietário até o ponto I' inicial, encerrando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 1.511,71m².

ÁREA 02 - De propriedade de João Bonafé ou quem de direito, inicia-se no ponto I' segue 208,50 metros rumo 69º12'NW confrontando com área remanescente do mesmo proprie

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

Imobiliários S/C Ltda. ou quem de direito até o ponto H, segue 203,66 metros rumo 69°12'SE confrontando com área de domínio da Rodovia Presidente Dutra, até o ponto G, segue 6,00 metros rumo 56°30'NE confrontando com uma servidão pública até o ponto J, segue 11,00 metros rumo 01°50'SW confrontando com a área 01, acima descrita até o ponto I' inicial, encerrando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 3.076,20 metros quadrados.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

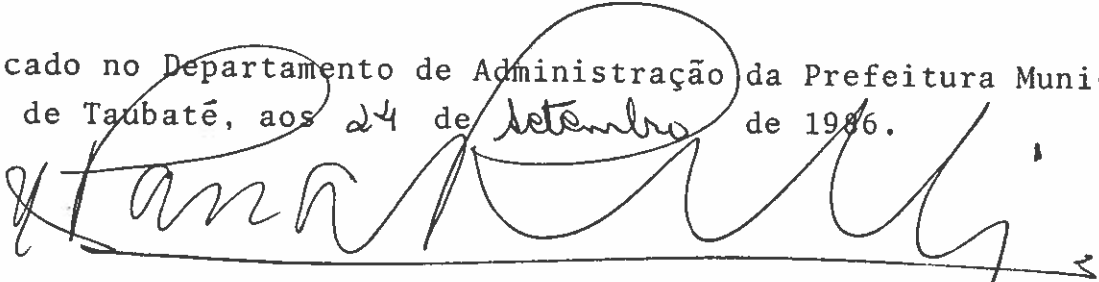
ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º deste decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de setembro de 1986, 341º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de setembro de 1986.


 UMBERTO PASSARELLI
 RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO